



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0526/2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0415/2022, que dispõe sobre a Bolsa de Incentivo para os músicos da Filarmônica "5 de Maio" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 0415/2022, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor da Bolsa de Incentivo aos músicos da Filarmônica "5 de Maio" será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Para cada não comparecimento do músico aos ensaios, será descontado o valor de R\$ 10,00; 15,00 e 20,00 (dez, quinze e vinte reais), respectivamente, sobre o valor da bolsa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, em de 27 de fevereiro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
Prefeito